DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Atas de Sessões 2
Chamamento Público 4

Poder Legislativo 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Relatório de Gestão Fiscal 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SED. Nº. 032/2026

RETIFICA A PORTARIA SED. Nº. 031/2026 que reduziu de carga horária, em caráter excepcional, da funcionária municipal Sra. Jéssica Seleguim Teixeira".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo FlowDocs - Viradouro de nº 2439/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 070/2017 de 08 de agosto de 2017 e a Lei Complementar 042, de 14 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Onde lê – se:

A partir de 05 de fevereiro de 2026

Passa – se a ler:

A partir de 21 de setembro de 2026

Art. 1º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 29 de setembro de 2026.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 164/2026

Modalidade: Dispensa nº 108/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Contratada: HUGO HENRIQUE MACHADO COMERCIO DE EXTINTORES.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DOCUMENTAIS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DOS AUTOS DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB DE EDIFICAÇÕES EDUCACIONAIS E UNIDADES ESCOLARES

Valor: R$ 50.159,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais)

Vigência: 25/09/2026 a 25/03/2027.

.....

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Proc. Licitatório n.º 173/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 008/2026.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA (ARENINHA), NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP - Convênio nº 000328/2026.

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA SINTÉTICA (ARENINHA), NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO. Convênio nº 000328/2026 com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **28 de setembro de 2026**, às **09h00**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise das propostas e documentos, realizado eletronicamente através do portal de compras do município.

Proponentes Participantes:

Código	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Lances
Sim	ELETROLOC LTDA THOMAZ LUSTRI FABRE	EPP ***599518**	49.644.666/0001-71 45.625.711-1	Sim
Sim	LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA Felipe Tortorello Barusco	EPP ***254218**	65.221.241/0001-06 380921819	Sim
Sim	MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Marcos Antonio dos Santos	EPP ***103708**	07.713.492/0001-01 25189917-2	Sim

Valor inicial da licitação: **R$ 385.299,47 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).**

Após rodada de lances e negociação declarou-se como Proponente Vencedora a empresa: **MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 07.713.492/0001-01)**, pelo valor global de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).**

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo representante da licitante: **ELETROLOC LTDA (CNPJ 49.644.666/0001-71),** tendo o mesmo consignado o seguinte: **"EXEQUIBILIDADE"** e pelo representante da licitante: **LFGREEN COMERCIO ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 65.221.241/0001-06),** tendo o mesmo consignado o seguinte: **" intenção de recurso para ser habilitado"**.

Depois de consignadas as intenções de recurso, pelo Agente de Contratação foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o

prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto à Seção de Licitações, situada no Paço Municipal, no horário comercial. Informou ainda o Agente de Contratação aos presentes que caso os recursos vierem a ser acolhidos, importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição dos recursos, ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento da Concorrência poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer.

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 29 de setembro de 2026.

César Augusto Spina Junior
Agente de Contratação
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO – SP
CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO DE EMPRESA APOIADORA DO ESTANDE INSTITUCIONAL NA FEIRA DO EMPREENDEDOR 2026 – SEBRAE-SP

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, torna público o presente Chamamento Público para seleção de empresa interessada em apoiar o estande institucional do Município na Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar empresa interessada em atuar como apoiadora do estande institucional do Município de Viradouro na Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP, a ser realizada de 19 a 22 de outubro de 2026, na cidade de São Paulo, mediante o fornecimento de produtos, materiais, serviços e equipe de apoio destinados ao atendimento e à recepção dos visitantes.

1.2. A participação da empresa selecionada ocorrerá durante os quatro dias do evento, contribuindo para as ações de recepção, relacionamento, divulgação e atendimento desenvolvidas no espaço institucional do Município.

2. DAS CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS DA EMPRESA APOIADORA

2.1. Água mineral. Fornecimento de, no mínimo, 500 (quinhentas) garrafas de água mineral de 500 ml, devidamente lacradas, dentro do prazo de validade e próprias para consumo, destinadas à distribuição e ao atendimento dos visitantes do estande durante o evento.

2.2. Serviço de degustação – buffet de frios. Fornecimento de buffet degustativo para os visitantes do estande, composto por frios e acompanhamentos, incluindo produtos, utensílios, materiais e demais itens necessários à adequada realização do serviço. Os alimentos deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto a armazenamento, transporte, conservação, higiene e manipulação.

2.3. Equipe para atendimento. Disponibilização de, no mínimo, 2 (dois) funcionários/atendentes da empresa, devidamente identificados e preparados para atuar no atendimento aos visitantes e nas ações realizadas no estande durante os dias da feira.

2.4. Sacolas personalizadas. Fornecimento de, no mínimo, 500 (quinhentas) sacolas, com dimensões aproximadas de 26 x 17 x 9 cm, confeccionadas em papel offset 180 g, impressão 4/4 cores, destinadas à distribuição de materiais e brindes aos visitantes do estande.

2.5. Brindes promocionais. Fornecimento de, no mínimo, 1.000 (mil) unidades de brindes promocionais da empresa apoiadora, destinados à distribuição gratuita aos visitantes durante a Feira do Empreendedor 2026, adequados ao público e à natureza institucional do evento.

2.6. Transporte, logística e hospedagem. A empresa apoiadora será integralmente responsável pelas despesas e providências relacionadas ao deslocamento, transporte, alimentação, logística e hospedagem de sua própria equipe, não cabendo ao Município qualquer ônus referente a tais despesas.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO APOIADORA E DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

3.1. A empresa selecionada será reconhecida como apoiadora do estande do Município de Viradouro na Feira do Empreendedor 2026, durante os quatro dias do evento, podendo ter sua marca vinculada às ações realizadas no espaço, observadas as regras do evento, este Chamamento Público e as orientações da Prefeitura.

3.2. A divulgação da marca dependerá de prévia validação pelo Município e deverá respeitar a identidade visual institucional, as regras do SEBRAE-SP e a legislação aplicável, não implicando endosso institucional a produtos ou serviços da apoiadora.

3.3. O apoio será realizado mediante as contrapartidas descritas neste instrumento, sem transferência de recursos financeiros do Município à empresa apoiadora. Qualquer material ou ação de divulgação deverá ser previamente autorizado pelo Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cuja atividade seja compatível com o objeto deste Chamamento Público e que tenham condições de cumprir integralmente as contrapartidas previstas.

4.2. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam legalmente impedidas de contratar ou colaborar com a Administração Pública, ou cuja participação gere conflito de interesses ou incompatibilidade com as regras do evento.

4.3. A participação implica conhecimento e aceitação das condições deste Chamamento Público.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar manifestação de interesse, contendo identificação da empresa e declaração expressa de que assumem o compromisso de fornecer integralmente as contrapartidas mínimas descritas na Seção 2.

5.2. A manifestação deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, e documento de identificação do representante legal;

c) comprovante de endereço da empresa;

d) declaração de que não está impedida de participar, nos termos deste Chamamento;

e) descrição dos brindes promocionais e, se disponível, material ilustrativo ou proposta de apresentação da marca;

f) declaração de aceitação integral das condições e de responsabilidade por todos os custos de execução do apoio.

5.3. As inscrições serão recebidas de **30/09/2026** até **08/10/2026**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meio de **protocolo**, no endereço no endereço Prefeitura Municipal de Viradouro, Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, aos cuidados da Comissão de Seleção. Dúvidas poderão ser

encaminhadas para o e-mail licitacao@viradouro.sp.gov.br ou pelo telefone 17-3392-8800, no ramal da Divisão de Licitações.

6. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

6.1. A seleção da empresa apoiadora será realizada mediante análise do atendimento às condições estabelecidas neste Chamamento Público, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida e ao compromisso de cumprimento integral das contrapartidas mínimas previstas.

6.2. Será considerada apta a participar da seleção a empresa que:

a) apresentar a Manifestação de Interesse e Compromisso de Apoio, conforme modelo constante do Anexo I;

b) apresentar as declarações exigidas no Anexo II;

c) comprovar o atendimento às condições de participação estabelecidas neste Chamamento Público;

d) declarar expressamente que possui condições de fornecer, às suas expensas, todas as contrapartidas mínimas previstas neste Chamamento Público; e

e) comprometer-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas durante os quatro dias de realização da Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP.

6.3. A empresa interessada deverá assumir, no mínimo, as contrapartidas mencionadas na Seção 2:

6.4. A empresa que atender integralmente às exigências deste Chamamento Público será considerada apta para a seleção.

6.5. Caso haja apenas uma empresa apta, esta será declarada selecionada para atuar como apoiadora do estande institucional do Município de Viradouro na Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP.

6.6. Caso haja mais de uma empresa apta, será realizado sorteio público entre todas as empresas consideradas aptas, na mesma data, horário e local estabelecidos neste chamamento.

6.7. O sorteio será realizado de forma pública, mediante procedimento que assegure a igualdade de condições entre as empresas aptas, sendo lavrada a respectiva ata.

6.8. A empresa sorteada será declarada selecionada, ficando as demais empresas aptas classificadas conforme a ordem resultante do sorteio, para eventual convocação na hipótese de desistência, impedimento ou impossibilidade de cumprimento das obrigações pela primeira colocada.

6.9. Na hipótese de a empresa selecionada não cumprir as contrapartidas assumidas, deixar de atender às condições estabelecidas neste Chamamento Público ou desistir do apoio antes da realização do evento, o Município poderá convocar a empresa subsequente, observada a ordem resultante do sorteio.

6.10. A análise da documentação e das condições de participação será realizada pela Comissão responsável pelo Chamamento Público, que registrará suas conclusões em ata ou documento próprio.

6.11. A seleção da empresa apoiadora não implicará qualquer transferência de recursos financeiros pelo Município, pagamento, ressarcimento ou estabelecimento de vínculo contratual de natureza onerosa, cabendo à empresa selecionada arcar integralmente com os custos das contrapartidas por ela assumidas.

6.12. A condição de apoiadora do estande institucional do Município de Viradouro permitirá à empresa selecionada ter sua marca vinculada às ações de apoio realizadas durante o evento, desde que observadas as regras estabelecidas pelo SEBRAE-SP, as disposições deste Chamamento Público e as orientações do Município.

6.4. O Município poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de informações, desde que isso não implique alteração substancial da proposta ou tratamento desigual entre os interessados.

6.5. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

a) cumprir integralmente as contrapartidas mínimas e os prazos e horários definidos pelo Município;

b) entregar produtos em condições adequadas de uso e consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

c) manter equipe identificada, orientada e adequada às atividades de atendimento;

d) arcar com todos os custos de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, logística, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao apoio;

e) observar as orientações do Município e as regras do SEBRAE-SP para utilização do espaço e divulgação de marca;

f) não utilizar o nome, os símbolos ou a identidade visual do Município fora das ações previamente autorizadas;

g) reparar danos que seus empregados, representantes ou prepostos eventualmente causem, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município orientar a empresa selecionada quanto à organização e às regras aplicáveis ao estande, informar os procedimentos operacionais disponíveis e definir, dentro das possibilidades do evento, as formas autorizadas de reconhecimento da apoiadora.

8.2. O Município não se responsabilizará por despesas ou obrigações próprias da empresa apoiadora, nem por compromissos assumidos por esta perante terceiros.

9. DO PRAZO, DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As entregas, a montagem/organização do serviço de degustação e a atuação da equipe deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pelo Município, em alinhamento com o cronograma oficial da Feira do Empreendedor 2026 e com as regras do local.

9.2. O responsável pelo acompanhamento indicado pelo Município será a senhora Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro, Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Viradouro. A empresa deverá manter contato com esse responsável para coordenar entregas, acesso, identificação da equipe e execução das atividades.

9.3. Quantidades, condições e prazos poderão ser detalhados em plano operacional ou termo de compromisso, sem redução das contrapartidas mínimas previstas neste Chamamento.

10. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCARTE DA SELEÇÃO

10.1. O Município poderá revogar este Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as normas aplicáveis.

10.2. O Município poderá deixar de selecionar qualquer interessado se as propostas não atenderem às condições estabelecidas ou se houver motivo de interesse público devidamente justificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste Chamamento não gera direito subjetivo à seleção nem obrigação de contratação ou pagamento pelo Município.

11.2. A empresa selecionada deverá observar a legislação aplicável, inclusive as regras sanitárias, trabalhistas, fiscais, de proteção de dados e de uso de marcas, conforme pertinentes às atividades que executar.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, de forma motivada e em conformidade com a legislação aplicável.

11.4. Integram este Chamamento, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse e Compromisso de Apoio; Anexo II – Declarações.

Viradouro/SP, 29 de setembro de 2026.

Comissão:

Nome: Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro
Cargo: Agente Administrativo
Presidente da Comissão

Nome: Lívia Ribas Rossi
Cargo: Assessor II
Membro

Nome: Gabriel Perrone
Cargo: Chefe de Seção
Membro

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E COMPROMISSO DE APOIO

À Prefeitura Municipal de Viradouro/SP

Chamamento Público para Apoio ao estande institucional na Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP.

A empresa [**razão social**], inscrita no CNPJ sob nº [**xxxxxxxxxxxx**], com sede em [**endereço**], neste ato representada por [**nome**], [**cargo**], manifesta interesse em participar do Chamamento Público em referência e declara que, caso selecionada, compromete-se a fornecer integralmente, às suas expensas, as contrapartidas mínimas previstas no instrumento, incluindo água mineral, buffet degustativo de frios, equipe de atendimento, sacolas personalizadas, brindes promocionais e despesas de transporte, alimentação, logística e hospedagem de sua equipe.

Declara, ainda, que leu e aceita as condições do Chamamento Público, que as informações prestadas são verdadeiras e que possui condições de cumprir as obrigações assumidas.

[Município], xxxxx de xxxxxxxx de 2026.

Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx por seu representante legal, declara, para fins de participação no Chamamento Público para Apoio ao estande institucional na Feira do Empreendedor 2026 – SEBRAE-SP.

a) que não está impedida de participar do procedimento por decisão ou sanção vigente aplicável;

b) que cumprirá integralmente as contrapartidas mínimas, arcando com todos os custos e despesas correspondentes;

c) que observará as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos e serviços fornecidos;

d) que somente utilizará o nome, a marca, os símbolos ou a identidade visual do Município mediante autorização prévia e nos limites autorizados;

e) que não haverá transferência de recursos financeiros do Município à empresa em razão do apoio objeto deste Chamamento.

[Município], xxxxx de xxxxxxxx de 2026.

Nome do representante legal:
Cargo:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	41.530,02	41.014,43	104.214,03	41.269,20	49.002,78	43.787,69	43.442,41	42.801,35	48.501,52	68.225,01	41.859,47	44.262,21	609.910,12	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	2.985,79	2.985,79	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	3.138,97	37.361,28	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	43.100,00	517.200,00	0,00
Encargos Sociais	11.518,17	11.509,56	22.816,68	11.706,27	14.134,21	14.738,22	14.268,82	14.065,76	14.776,97	14.544,73	14.259,71	14.609,98	172.949,08	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	99.133,98	98.609,78	173.269,68	99.214,44	109.375,96	104.764,88	103.950,20	103.106,08	109.517,46	129.008,71	102.358,15	105.111,16	1.337.420,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	99.133,98	98.609,78	173.269,68	99.214,44	109.375,96	104.764,88	103.950,20	103.106,08	109.517,46	129.008,71	102.358,15	105.111,16	1.337.420,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.990.894,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	111.990.894,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.337.420,48	1,19
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.719.453,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.383.480,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.047.508,29	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal